



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI nº 949 DE 26 DE MAIO DE 2021

FLS: 018



“REVOGA O INCISO V E ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 29 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS CONDIÇÕES”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o V do Art. 7º, da Lei nº 943, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º - O § 1º do Art. 7º, da Lei nº 943, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para posterior designação do Prefeito”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélcio de Souza Simões

Chefe de Gabinete